



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO – QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2019

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Rua Alfredo Chaves, s/n - Centro - Lagoa de Dentro - PB
CEP: 58.250-000 - Tel: (083) 3263-1046.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE CISTERNA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ADITIVO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PARECER JURÍDICO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
ADITIVO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Lagoa de Dentro - PB, 03 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar aditivo contratual, destinada a alterações na:

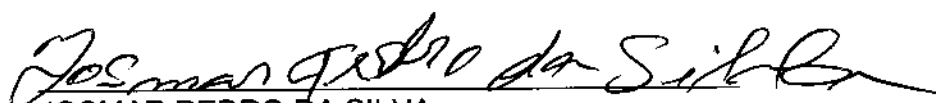
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE CISTERNA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: pela necessidade de adequação do prazo para execução dos serviços para conclusão da obra, e para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSMAR PEDRO DA SILVA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

REF.: ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE CISTERNA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

DECLARAÇÃO

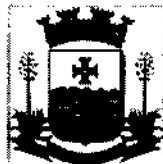
Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à alteração contratual em tela:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro:
02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
04 122 0021 2019 Manut das Atividades de Obras e Urbanismo
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros

Lagoa de Dentro - PB, 03 de novembro de 2021.



MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

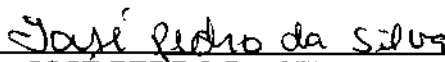
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar aditivo contratual, destinado a alteração na:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE CISTERNA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Lagoa de Dentro - PB, 04 de novembro de 2021.



JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.002.982/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari
--

LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 07
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMOCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9180-3476
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 07:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.002.982/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:49 do dia 29/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2021.

Código de controle da certidão: **9CE4.C8F7.98D6.DFA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2D37.C3D8.EA74.D836

Emitida no dia 04/11/2021 às 07:18:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **15.002.982/0001-28**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 04/11/2021

Hora: 08:13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001421

Nº de Controle de Autenticação

MjAyNTMw

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 15002982000128 - Inscrição Municipal: 074/12

Razão Social: VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV. RUI BARBOSA

Número: 127

Bairro: CENTRO - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

CAIXA

EMPREGADOR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.002.982/0001-28

Razão Social: MIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: R ARGEMIRO SOARES DE SOUZA SN LT 19 QD L / CENTRO / GUARABIRA /
PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101800470060120296

Informação obtida em 04/11/2021 07:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL DO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.002.982/0001-28
Certidão nº: 48768846/2021
Expedição: 04/11/2021, às 07:17:41
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.002.982/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato N.º 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

Contratada: **VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) UNIDADES DE CISTERNA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, sobre a possibilidade de aditamento do **Contrato N.º. 042/2019**, respectivamente, firmado com a empresa **VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de 49 unidades de cisterna domiciliar no Município de Lagoa de Dentro – PB.

A secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude da necessidade de adequação do prazo para execução dos serviços para conclusão da obra, e para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, bem como, da solicitação da contratada e para continuidade dos serviços da obra para conclusão do equipamento público em destaque, portanto, faz-se necessário a alteração contratual.

Não há acréscimo de valor.

Verifica-se que, o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes:
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço,*

bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 09 de novembro de 2021.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos a regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Lagoa de Dentro- PB, 05 de novembro de 2021.

~~Assessoria Jurídica~~

OAB/PB Nº 1234



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº. 042/2019 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
DENTRO E VIPP CONTRUÇÃO E SERVIÇOS
EIRELLI-EPP, COMO TUDO ABAIXO SE
DECLARA:**

Processo Administrativo nº. 036/2021

Aditivo ao Contrato nº. 042/2019

Tomada de Preços nº. 001/2019

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**, com sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro de Lagoa de Dentro – PB, inscrita do CNPJ sob o nº 09.071.622/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito JOSE PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro - Lagoa de Dentro - PB, CPF nº 582.206.074-91, Carteira de Identidade nº 4256560 SSP, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento a empresa **VIPP CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI- EPP**, inscrita no CNPJ 15.002.982/0001-28, sediada na Rua Argemiro de Souza, nº s/n, Lote 19 QD L bairro: Hidelbrando Matias, Cidade: Guarabira-PB, neste ato representada pelo senhor José Rogério Ferreira do Nascimento, portador do CPF: 760.608.454-87 doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do **contrato nº. 042/2019**, em face de necessidade de continuar com a execução de serviços objeto de contrato, em conformidade com o art. 65, inciso II, b da Lei Federal nº 8.666/93 – LEGALIDADE DO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SETIMA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 06 (seis) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de 09/11/2021 a 09/05/2022, face ao advento do presente termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de **contrato nº 042/2019- Tomada de Preço nº 001/2019**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução desde Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes,

fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro – PB, 05 de novembro de 2021.

PELO CONTRATANTE

x José Pedro da Silva

JOSE PEDRO DA SILVA

Prefeito

PELA CONTRATADA

Jose Rogério F. do Nascimento

JOSE ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos aditivos contratuais, correspondente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2019**, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância ao disposto no Art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Dentro, 05 de novembro de 2021.


JOSMAR PEDRO DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos aditivos contratuais, correspondente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2019, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância ao disposto no Art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Dentro, 05 de novembro de 2021.



FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,
publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
TOMADA DE PREÇO 04.001/2019**

EXTRATO DO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de 49 (quarenta e nove) unidades de cisterna domiciliar no Município de Lagoa de Dentro-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 042/2019 da Tomada de Preço 04.001/2019 DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Dentro: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL 17.511.0612. 1017 Construção/Ampliação de Açudes, Per Poços e Sist. De Abast. D água e Cisternas 4.4.90.51.99. Motivo: Prorrogação de prazo. De 09/11/2021 a 09/05/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI- EPP. Aditivo 04/2021 ao contrato 042/2019.

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/11/2021 às 12:38:19 Jaqueline Soares Pinto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 92328/21.

N° de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 05/11/2021

Data de Publicação do Aditivo: 05/11/2021

Justificativa: Necessidade de adequação do prazo para execução dos serviços para conclusão da obra, e para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza cont(nua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	31ca376f49674b1519ac17848771be64
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	4986a4e875461729cc871f2c0ad0aeeb
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	c60f886e82427c007b52e274720538a5
[PDF] Justificativa técnica	Sim	c9f4e7142faa4c017182ec182c5f9cc4
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	8790099054698bdc8ea8be6aba918417
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	612fb0c441942f509e7dfc7ee7a1e0dd
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	eef1c8288174ce449e467e229be883f4
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	331f5d76466e4e8e2d4537e2de32cc29
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 18 de Novembro de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB